



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

### PORTARIA Nº 061/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e pela Resolução CFA nº 468/2015.

**CONSIDERANDO** o Regimento do Conselho Regional de Administração de Goiás, mais especificamente em relação ao art. 16, inc. VI da Resolução CFA nº 468/15; e

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva e à aprovação pelo colendo Plenário, na 16ª Reunião Plenária, realizada em 18/10/2021.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Determinar que em caso de solicitação da licença do registro profissional de pessoas físicas, ou nos pedidos de novos registros de pessoas físicas e jurídicas, com base na Resolução CFA nº 462/2015, caso não haja o pagamento da taxa referente aos pedidos no prazo de 60 (sessenta) dias, este será automaticamente considerado como indeferido, devendo o solicitante proceder com nova solicitação de licença do registro profissional ou de novo pedido de registro/inscrição.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem vigência imediata, possuindo eficácia *ex tunc*, podendo ser revogada a qualquer tempo, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 3 dias do mês de novembro de 2021.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 192